

RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 012/2023

**Resultados Auditoriais e do
Monitoramento das Contas Anuais da
UO 4721 - FEPREMG - Fundo Estadual de
Previdência do Estado de Minas Gerais,
do Exercício Financeiro de 2022.**

21/03/2023

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2022, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 02, de 19 de dezembro de 2022.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

FEPREMG – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Ações de destaque	6
3. Auditorias realizadas	6
4. Providências adotadas	6
5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores	6

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 02, de 19 de dezembro de 2022, apresenta-se o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2022, da Unidade Orçamentária (UO) 4721 - Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – FEPREMG.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos de auditoria realizados em 2022 seguiram as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 30 de novembro de 2021.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022.

DO FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O FEPREMG foi criado em 22 de setembro de 2020, através da Lei Complementar nº 156, sendo um fundo de previdência dos servidores públicos civis do Estado, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil e tem como objetivo buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do Estado.

A UO 4721 foi responsável pelo programa 705 - Apoio as Políticas Públicas.

Função	Subfunção	Programa	Projeto atividade	Projeto Atividade Descrição
28-Encargos Especiais	846- Outros Encargos Especiais	705 – Apoio as Políticas Públicas	7001	0001 – Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Fonte: LOA/2022

Não existiram movimentações orçamentárias/financeiras no exercício 2022. Assim sendo, o orçamento inicial autorizado de R\$1.000,00 não foi executado.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

2. Ações de destaque

Considerando a necessidade de abertura na LOA/2022, do Projeto / Atividade n.º 7001 / 0001 – Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a Secretaria de Estado de Fazenda manteve a previsão de crédito inicial de R\$ 1.000,00. No Balanço Orçamentário identificou-se apenas a dotação inicial e o crédito autorizado de R\$1.000,004. Conforme dados extraídos do SIAFI/MG, não ocorreu a execução orçamentária, financeira e patrimonial correspondente. Motivo pelo qual, não houve trabalho de auditoria relativo ao FEPREMG.

3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022, em seu Anexo V, item V, primeira parte, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

4. Providências adotadas

Não há providências pendentes indicadas em trabalhos de auditoria a serem adotadas pela unidade gestora do FEPREMG.

5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022 determina em seu Anexo VI, item V, segunda parte, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores do FEPREMG.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Soraia Leal
Costa

Assinado de forma digital por
Soraia Leal Costa
Dados: 2023.03.24 08:34:31 -03'00'

Soraia Leal Costa - MASP 668.807-8
Gestor Fazendário

De acordo.

Ellen
Silveira Reis

Assinado de forma
digital por Ellen Silveira
Reis
Dados: 2023.03.24
11:29:15 -03'00'

Ellen Silveira Reis - MASP 306.808-7
Controladora Setorial